



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2019

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa FARMA 2 PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 24.826.631/0001-22, com sede à Rua David Carvalho, n. 490, Vila Valentim, São João da Boa Vista - SP, CEP 13.873-020, neste ato representado pelo Sr. Thiago dos Reis Ferreira, RG n.º 49.647.664-6 e CPF n.º 362.208.968-74, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão 37/2019 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ALCOOL 70%	LTR	5.000	J FERES	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
14	ALGODAO	PCT	6.000	NATHY	R\$ 9,13	R\$ 54.780,00
19	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M	PCT	20.000	ANDREON I	R\$ 6,59	R\$ 131.800,00
20	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M	PCT	25.000	ANDREON I	R\$ 8,77	R\$ 219.250,00
21	ATADURA DE CREPE 6CM X 1,8M	PCT	20.000	ANDREON I	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00
32	BOBINA DE GAZE	UNI	200	CLEAN	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
54	CARRINHO PARA CURATIVO	UNI	5	SALUTEM	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
59	COLETOR PARA EXAME DE UROCULTURA	FRS	500	3B	R\$ 0,29	R\$ 145,00
62	COMPRESSA DE GAZE NAO ESTERIL 11FIOS 7,5 X 7,5CM	PCT	25.000	ANDREON I	R\$ 14,49	R\$ 362.250,00
71	ENVELOPE COM 02 UNIDADES DE LUVÁ CIRURGICA N.º 6,5	PCT	100	NEW HAND	R\$ 0,91	R\$ 91,00
72	ENVELOPE COM 02 UNIDADES DE LUVÁ CIRURGICA N.º 7	ENV	200	NEW HAND	R\$ 0,86	R\$ 172,00
73	ENVELOPE COM 02 UNIDADES DE LUVÁ CIRURGICA N.º 8	ENV	500	NEW HAND	R\$ 0,86	R\$ 430,00
76	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	UNI	200	MEDIX	R\$ 0,74	R\$ 148,00
77	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	UNI	3.000	DESCARP ACK	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
81	ESPARADRAPO 10CM x 4,5M	UNI	3.000	MAXICOR	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
82	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10 CM X 4,5 M	UNI	1.000	MISSNER	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

88	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNI	3.000	BIOMEDICA	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
90	FIO DE SUTURA CAT-GUT Nº3	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 79,79	R\$ 398,95
91	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 2.0	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 23,67	R\$ 142,02
93	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 4.0	CX	4	TECHNOFIO	R\$ 23,69	R\$ 94,76
94	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 5.0	CX	4	TECHNOFIO	R\$ 23,69	R\$ 94,76
95	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 6.0	CX	4	TECHNOFIO	R\$ 24,98	R\$ 99,92
117	LENÇOL DESCARTÁVEL - SEM ELÁSTICO CONFECCIONADOS EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), SÃO ATÓXICOS, ANTIALÉR	PCT	500	ANADONA	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
122	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICA COR BRANCA	CX	10	MEDIX	R\$ 4,59	R\$ 45,90
147	SCALP 19 G	UNI	50	CIRUTI	R\$ 0,19	R\$ 9,50
148	SCALP 21 G	UNI	50	CIRUTI	R\$ 0,19	R\$ 9,50
157	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 14	UNI	50	BIOSANI	R\$ 0,69	R\$ 34,50
159	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 18	UNI	50	BIOSANI	R\$ 0,87	R\$ 43,50
172	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA FECHADO	UNI	2.000	JP	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
173	SORO GLICOSADO 5%	UNI	100	JP	R\$ 2,61	R\$ 261,00
174	SORO GLICOFISIOLOGICO	UNI	100	JP	R\$ 2,56	R\$ 256,00
175	SORO RINGER LACTATO	UNI	100	JP	R\$ 2,56	R\$ 256,00
Valor Total: R\$ 884.817,31 (oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante ofício expedido pela Gerente Municipal de Saúde, para a autorização do Chefe do Executivo, para após ser emitida a Autorização de Fornecimento em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h00min às 16h00min horas no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 320, Centro, Divinolândia (SP).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 37/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

9.2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.2.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

e) por razões de interesse público;

f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;

g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

9.2.5.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.2.6 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.4 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 37/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 20 de Setembro de 2019.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Thiago dos Reis Ferreira
FARMA 2 PRODUTOS PARA A SAÚDE
LTDA EPP
P/ DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Nome:

RG n.º:

Nome:

RG n.º:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO FARMA 2 PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 64/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTES DE GLICEMIA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 20 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Thiago dos Reis Ferreira - Sócio Proprietário

E-mail institucional: licitacao@farma2.com.br

E-mail pessoal: licitacao@farma2.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: FARMA 2 PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 64/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTES DE GLICEMIA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Nome	Thiago dos Reis Ferreira
Cargo	Sócio Proprietário
RG n.º	49.647.664-6
CPF n.º	362.208.968-74
Endereço (*)	Rua David Carvalho, n. 490, Vila Valentim, São João da Boa Vista - SP, CEP 13.873-020
Telefone	19-3636-5199
E-mail Institucional	licitacao@farma2.com.br
E-mail pessoal (*)	licitacao@farma2.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 20 de Setembro de 2019.

CONTRATADA

Nome: Thiago dos Reis Ferreira

Cargo: Sócio Proprietário

CONTRATANTE

Nome: Naief Haddad Neto

Cargo: Prefeito Municipal